



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.568, de 18 de março de 2022.

"Dispõe sobre o uso de máscaras de proteção em determinados espaços fechados."

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS,
Prefeita da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições legais que
lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 66.575, de 17 de
março de 2022, que dispõe sobre o uso de máscaras faciais em determinados
ambientes, pautado na recomendação do Comitê Científico de Saúde do Estado
de São Paulo;

CONSIDERANDO o panorama da pandemia no Município
com a redução das internações por COVID-19 e o avanço da vacinação e;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de resguardar a
saúde e segurança em determinados ambientes fechados que possuem maior
probabilidade de transmissão do vírus devido a aglomeração de pessoas.

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado o uso obrigatório de máscara ou
cobertura facial no âmbito do Município nos seguintes locais:

- I** – Locais destinados à prestação de serviços de saúde;
- II** - Meios de transporte público municipal coletivo de
passageiros e respectivos locais de acesso, embarque e desembarque;
- III** – Unidades públicas e privadas de ensino básico,
técnico, profissionalizante e superior e;
- IV** – órgãos públicos municipais.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

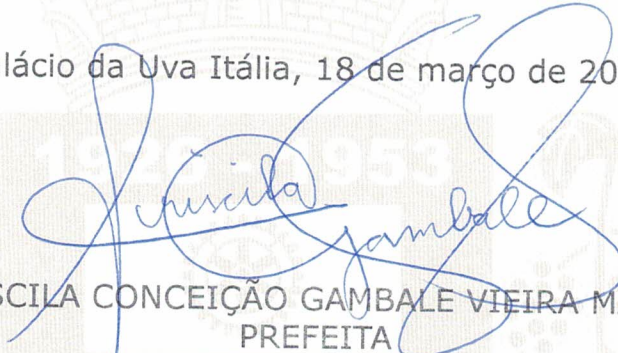
ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.568/2022 – fls.2

Art. 2º. Nos ambientes abertos continua vigente o disposto no Decreto nº 6.561, de 10 de março de 2022.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando os dispositivos em contrário.

Palácio da Uva Itália, 18 de março de 2022.


PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALÉ VIEIRA MATOS
PREFEITA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Expediente e Documentação e publicado no quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.


GREG IASSIA DIAS DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO